

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.457, de 26 de dezembro de 2007.


Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, integrante do Loteamento Luiz Calixtrato - Bairro Santos Reis, Município de Parnamirim, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pelos artigos 2º e 5º, alínea "d", do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações subsequentes,

Considerando o que consta do processo 71807 e as manifestações favoráveis dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

Considerando, finalmente, a competência cometida ao poder público para planejar o uso e a ocupação do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de interesse que objetiva a construção da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, os imóveis agora especificados, com os limites e dimensões seguintes: 

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

- Lotes 15 e 16 da quadra "K", situados na Rua Aspirante Santos, 396 - Loteamento "Luiz Calixtrato" - Bairro de Santos Reis, limitando-se: ao Norte, com o lote 11, com 26,00m (vinte e seis metros); ao Sul, com a Rua Aspirante Santos, com 26,00m (Vinte e seis metros); a Leste, com o lote 14, com 30,00m (trinta metros); e a Oeste, com a Rua Pedro Nunes Ferreira, com 30,00m (trinta metros), medindo 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º. O valor total atribuído aos imóveis objetos da desapropriação de que trata este decreto é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consoante avaliação procedida pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Tributação, cujos laudos e demais documentos integram o respectivo processo expropriatório.

Parágrafo Único - A despesa de que trata este artigo correrá à conta da respectiva dotação orçamentária específica.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via amigável ou judicial.

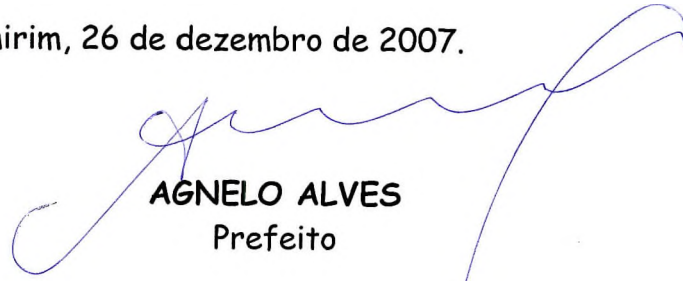
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 26 de dezembro de 2007.



AGNELO ALVES
Prefeito



Josyane Pinto Giesta

Secretária Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano